



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



**LEI Nº 1169/2016**

**ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 12  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1059, DE 15 DE DEZEMBRO  
DE 2011.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo segundo do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.059, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

Parágrafo Primeiro - .....

**Parágrafo Segundo** – O servidor que concluir curso superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC fará jus à progressão de que trata esse artigo, correspondente a 3 (três) graus na carreira, desde que atendidos os demais requisitos e mediante a apresentação do Diploma devidamente autenticado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG., 19 de abril de 2016.

  
**JOÃO ANTÔNIO DA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

João Antônio da Trindade  
Prefeito Municipal de Baldim  
Protocolo nº 2031